



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 2.718

*Institui gratificações e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

*Art. 1º - Passam a ter direito à gratificação de risco de vida, a partir de 1º de setembro de 1997, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, os servidores ocupantes dos cargos listados a seguir e desde que atendam às seguintes condições:*

*I - vigilante, enquanto estiver cumprindo sua jornada de trabalho no horário noturno, compreendido entre 22:00 e 05:00 horas;*

*II - gari e servente, enquanto estiverem trabalhando nos serviços de limpeza urbana, inclusive nos caminhões de lixo;*

*III - pedreiro e encanador geral, enquanto estiverem trabalhando em obras ou serviços de esgotos sanitários;*

*IV - pintor, electricista e cozeiro, enquanto estiverem no exercício das atribuições próprias dos respectivos cargos.*

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adiantamento da remuneração mensal do servidor, até o limite de 30% (trinta por cento), a ser descontado integralmente na Folha de Pagamento do mês imediatamente subsequente, na hipótese de doença do servidor ou de membro de sua família, conforme atestado médico emitido pela Secretaria de Saúde do Município.*



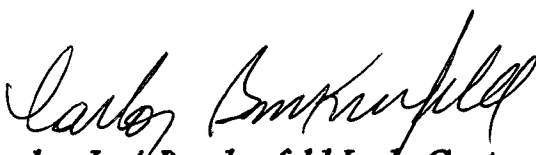
## Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

### Gabinete do Prefeito

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 1997.*

  
**Carlos José Breckenfeld L. da Costa**  
**-Prefeito-**